

REGISTO DE ENTRADA: _____ 20 ____ / _____
FUNCIONÁRIO: _____
DATA: ____ / ____ / _____

Ex.^{mo} Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414 - 006 LEIRIA

1 _____, portador(a) do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em/com validade até ____ / ____ / _____, residente na Rua/Av. _____, vem requerer a V. Exa. a atribuição de contrato de avença, nos termos do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, pelo que se anexam o impresso próprio devidamente preenchido e as fotocópias simples da documentação necessária para o efeito.

Pede deferimento,

Leiria, ____ de _____ de _____

(assinatura do requerente)

1 Nome do requerente



MUNICÍPIO DE LEIRIA

I. DOCUMENTAÇÃO (a preencher com letras maiúsculas | a conferir pelos originais)

1. RESIDENTES

1.1. CARTA DE CONDUÇÃO

1.1.1. NOME: _____

1.1.2. RESIDÊNCIA: _____

1.2. DOMICÍLIO FISCAL

1.2.1. RESIDÊNCIA: _____

1.2.2. PROVA: NOT. LIQ. IRS DECLARAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS
 IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO OUTRO DOCUMENTO DAS FINANÇAS

1.3. VEÍCULO AUTOMÓVEL

1.3.1. MATRÍCULA: _____ - _____ - _____

1.3.2. PROPRIEDADE: DO PRÓPRIO DE TERCEIROS

1.3.3. PROVA: REGISTO DE PROPRIEDADE CONTRATO DE AQUISIÇÃO C/ RES. DE PROPRIEDADE

CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA OU ALD

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

1.3.4. RESIDÊNCIA CONSTANTE DA PROVA: _____

2. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MOTORA

2.1. CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO-LEI N.º 307/2003, DE 10 DE DEZEMBRO)

DATA DE VALIDADE ____/____/____

II. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TELEFONE : _____

MOTIVO DO REQUERIMENTO: CANDIDATURA INICIAL
 REVALIDAÇÃO DO CONTRATO
 ALTERAÇÃO DO CONTRATO

III. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e legais efeitos, serem correctos e actuais todos os elementos e informações constantes do presente documento.

Leiria, ____ de ____ de 20____

(assinatura do requerente, conforme Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão)

v.f.p.f

IV. RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO AVENÇA (a preencher pelos serviços)

REGISTO DE ENTRADA: _____ 20____/____

NOME DO REQUERENTE: _____

FUNCIÓNÁRIO: _____

DATA: ____/____/____

V. VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (a preencher pelos serviços)

RESIDENTES:

- . CARTA DE CONDUÇÃO
- . DOMICÍLIO FISCAL: NOT. IRS | DECLARAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS | IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO | OUTRO
- . REGISTO DE PROPRIEDADE | CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM RESERVA DE PROPRIEDADE | CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA OU DE ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO | DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MOTORA:

- . CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE MODELO COMUNITÁRIO, PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 307/2003, DE 10 DE DEZEMBRO

VI. NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE AVENÇA

A. Características

- 1 - São reservados 17 (dezassete) lugares de estacionamento do Parque a contratos de avença, sendo que 15 (quinze) se destinam a residentes e 2 (dois) a portadores de deficiência motora, de acordo com o disposto em C.
- 2 - A reserva destes lugares, com exceção dos lugares reservados para portadores de deficiência motora, não determina uma localização fixa, podendo o utente estacionar em qualquer lugar de estacionamento disponível.
- 2 - O contrato de avença permite estacionar a viatura no Parque sem limite horário durante o mês a que se reporta a taxa efetivamente paga.
- 3 - É atribuído um contrato de avença por fogo habitacional, exceto para os portadores de deficiência motora, até ao limite previsto no n.º 1.

B. Validade

- 1 - O contrato de avença tem duração anual, com correspondência ao ano civil e implica o pagamento das taxas mensais previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, caducando sempre no termo de cada ano civil, sem prejuízo da possibilidade de ser revalidado.
- 2 - As taxas devidas pelo estacionamento deverão ser pagas no dia 1 (um) do mês a que disserem respeito, após o que o utente se considera em incumprimento.
- 3 - O não pagamento atempado constitui fundamento de resolução do contrato, salvo se o utente fizer cessar a mora no prazo de 8 (oito) dias seguidos, contados do seu começo.
- 4 - O não pagamento da taxa devida pelo estacionamento até ao dia 8 (oito) do mês correspondente, implica a imediata suspensão do direito de utilização do Parque e o cancelamento automático do título de avença com fundamento na resolução do contrato.
- 5 - Após a resolução do contrato, o utente deverá devolver imediatamente o título de avença na portaria do Parque, podendo ser responsabilizado, em caso de incumprimento, pela sua utilização abusiva.

C. Titulares

Podem requerer contrato de avença:

- a) Os residentes na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, de acordo com os limites estipulados no Aviso n.º 458/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, cuja planta se junta como Anexo II ao presente regulamento e que dele faz parte integrante;
- b) Os portadores de deficiência motora, independentemente da sua morada ou local de trabalho.

D. Documentos necessários

- 1 - A candidatura a contrato de avença faz-se através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, formulado através de impresso próprio, entregue na portaria do Parque, conforme modelo anexo ao presente regulamento.
- 2 - O requerimento deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos, apresentando os originais para conferência, de acordo com a tipologia do requerente:
 - 2.1 - Residentes:
 - a) documento comprovativo do domicílio fiscal;
 - b) carta de condução;
 - c) certificado de matrícula ou título do registo de propriedade do veículo, ou consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 - i) contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
 - iii) declaração da respectiva entidade empregadora onde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e respectivo vínculo laboral; acompanhada de fotocópia de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua.
 - 2.2 - Portadores de deficiência motora:
 - a) cartão de estacionamento de modelo comunitário, previsto no Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro.
- 3 - Os documentos apresentados devem estar atualizados.
- 4 - Nos documentos apresentados, de acordo com o disposto no ponto 2.1 do número anterior, deve constar a residência com base na qual é requerida a avença, com exceção dos constantes da subalínea iii), da alínea c).
- 5 - Os contratos de avença serão atribuídos de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Para residentes de acordo com o critério da maior idade do requerente;
 - b) Para portadores de deficiência motora de acordo com a data de entrega do requerimento e em caso de requerimentos entregues no mesmo dia, pela hora de entrega.

E. Extravio do título de avença

- 1 - Os utentes possuidores de títulos de avença são responsáveis pelos mesmos e devem informar imediatamente o Parque em caso de dano, extravio, furto ou roubo.
- 2 - O uso fraudulento de títulos de avença perdidos ou subtraídos pode ser imputado ao titular dos mesmos, com as respectivas consequências legais, salvo o disposto no número anterior.

F. Revalidação

- 1 - O pedido de revalidação da avença para o ano seguinte deve ser feito até ao dia 30 de novembro do ano anterior.
- 2 - A revalidação do contrato de avença faz-se através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto em C. e D.

G. Devolução do título de avença

- 1 - O título de avença deve ser imediatamente devolvido, sob pena de caducidade, quando se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão de deferimento do pedido, nomeadamente sempre que:
 - a) ocorra alteração de residência do titular;
 - b) o titular aliene o veículo cujo estacionamento se encontrava titulado pelo título;
 - c) no termo da validade do título, o interessado não pretenda a revalidação do mesmo.
- 2 - O incumprimento do disposto no número antecedente implica que, logo que tenha conhecimento, a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no seu Presidente, proceda à cassação e desativação do título, com expressa menção de indeferimento de ulteriores pedidos de emissão de título pelo utente faltoso.

Fonte: Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana.

Nos termos do art.º 256º do Código Penal:

Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo:

- a) Fabricar documento falso, falsificar ou alterar;
- b) Fizer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante; ou
- c) Usar documento a que se referem as alíneas anteriores, fabricado ou falsificado por outra pessoa;

é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.